



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021-010

PROCESSO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 024/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 064/2021, a empresa **R2 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA** - CNPJ nº 07.171.114/0001-43, sediada na Praça 28 de Setembro, nº 474, Bairro Centro – Visconde do Rio Branco - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Romaldo Assis de Almeida, portador do RG nº MG-13.200.599 SSP-MG, CPF nº 066.203.946-71, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05(cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
018	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100mm	MOREIRA	UN	200,0000	1,8200	364,00
021	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35mm	MOREIRA	UN	200,0000	0,9000	180,00
022	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50mm	MOREIRA	UN	200,0000	1,2100	242,00
023	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75mm	MOREIRA	UN	320,0000	1,4000	448,00
034	CALDULADORA C/ 12 DÍGITOS	MASTER PRINT	UN	154,0000	27,5800	4.247,32
044	CLIPS GALVANIZADO Nº 2.0 – CX C/ 500g	TOP	UN	122,0000	14,5900	1.779,98
045	CLIPS GALVANIZADO Nº 3.0 – CX C/ 500g	TOP	UN	122,0000	14,5900	1.779,98
057	ENVELOPE BRANCO 24X34cm	SCRITY	UN	2.800,0000	65,1000	182.280,00
058	ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO 20X28cm	SCRITY	UN	3.200,0000	51,7900	165.728,00
080	FITA DUPLA FACE 12mmX30m	ADELBRAS	UN	190,0000	5,8500	1.111,50
085	FOLHA DE CARBONO (CX C/ 100 FOLHAS)	CIS	UN	22,0000	43,8500	964,70
104	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UN	110,0000	28,0000	3.080,00
117	MOLHA DEDO EM PASTA	WALLEU	UN	430,0000	3,5000	1.505,00
119	PALITO DE CHURRASCO (PCT C/ 100 UNID)	THEOTO	UN	100,0000	7,4600	746,00
127	PAPEL CRAFT	SCRITY	UN	500,0000	1,6000	800,00
133	PAPEL OFÍCIO A4 AMARELO – PCT C/ 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	UN	140,0000	9,7000	1.358,00
135	PAPEL OFÍCIO A4 ROSA – PCT C/ 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	UN	140,0000	9,7000	1.358,00
136	PAPEL OFÍCIO A4 VERDE – PCT C/ 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	UN	140,0000	9,7000	1.358,00
138	PAPEL QUALIDADE FOTOGRÁFICA	MULTILASER	UN	450,0000	1,0900	490,50
141	PASTA DE PAPEL C/ ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	POLICART	UN	912,0000	2,9400	2.681,28
142	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	POLIBRAS	UN	800,0000	3,5900	2.872,00
143	PASTA DE TRILHO – CORES VARIADAS	POLICART	UN	1.300,0000	2,4000	3.120,00
146	PASTA SANFONADA PLÁSTICA PEQUENA C/ 12 DIVISÓRIAS	DAC	UN	360,0000	18,0000	6.480,00
158	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	TIGRE	UN	660,0000	12,0000	7.920,00
162	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	JOCAR OFICE	UN	130,0000	34,4000	4.472,00
170	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA	STALO	UN	60,0000	51,6000	3.096,00
173	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm	WALLEU	UN	446,0000	1,2500	557,50
181	SUPORTE P/ FITA ADESIVA – TAMANHO MÉDIO	JOCAR OFICE	UN	85,0000	31,9000	2.711,50
189	TINTA DE CARIMBO AZUL	RADEX	UN	104,0000	4,3800	455,52
190	TINTA DE CARIMBO PRETA	RADEX	UN	134,0000	4,3800	586,92

Valor Total R\$404.773,70

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexactidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 21 de maio de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

R2 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA
Sócio Administrador: Romaldo Assis de Almeida
CPF Nº: 066.203.946-71

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 024/2021

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 21 de maio de 2021.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - 010, DO PREGÃO Nº 024/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 21 de maio de 2021.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação